



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.009739/2017-09
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2017/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO GESTCOM.

O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, pessoa jurídica de direito público, instituição pública federal, tendo por objetivo social incluir e formar cidadãos, inscrita no CNPJ: 11.402.887/0001-60, com sede em Florianópolis – Rua 14 de Julho, nº 150, Florianópolis – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **IFSC**, neste ato representada por sua Reitora a Sra. Maria Clara Kaschny Schneider, nomeada pelo Decreto de 15 de Abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de Abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço: Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, na Rua Augusto Corrêa, nº 01, Belém – Pará, inscrita no CNPJ: 34.621.748.0001-23, doravante denominada **UFPA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor – o Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº 1544266, SSP/PA, CPF nº 153.515.992-87, residente e domiciliado em Belém/PA, designado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a IFSC e a UFPA respectivamente, resolvem em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, que se regerá no que couber pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Acórdão Nº 1.838/2007 – TCU – 2ª Câmara, Portaria MDS Nº 6907/2009, Acórdão Nº 249/2009 – TCU e Acórdão 2731/2008 – Plenário – DOU de 01/12/2008, Decreto Federal nº 93.872/86, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Portaria interministerial nº 127/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Fazenda e do Controle, e da Transparência e tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a realização de dois cursos a respeito de Mapeamento de competências na Administração Pública e a cessão de sistema informatizado GESTCOM conforme Termo de Cessão de Direito de Licença de Uso e Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – COMPETE A IFSC:

- a) Transferir para a **UFPA**, os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, conforme estabelecido no Projeto;
- b) Acompanhar, participar das decisões de planejamento, quais deverão ocorrer em comum acordo entre as Instituições e prestar assistência técnica na execução deste termo;
- c) O **IFSC** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objetivo, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- d) Responsabilizar-se, juntamente com a **UFPA**, exercendo inteira responsabilidade no tocante a qualquer material ou matéria que verse sobre o objeto.
- e) Garantir, em comum acordo com a **UFPA**, a divulgação de material técnico e educativo, relatório e outros em nome de ambas as Instituições.

II – COMPETE A UFPA:

- a) Utilizar os recursos do presente termo, exclusivamente na execução do seu objetivo, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesas originárias;
- b) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Projeto aprovado e construído conjuntamente com a **CONCEDENTE**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- c) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e permitir o livre acesso de servidores do Sistema do órgão de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo ou lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d) Devolver à **CONCEDENTE**, valor transferido nos casos em que não for executado o objetivo integralmente, quando os recursos foram mais que suficiente para execução das metas propostas e havendo saldo positivo no término do cumprimento do objetivo;



e) O livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com o recurso do termo, aos documentos relacionados com o termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**.

f) Responsabilizar-se, juntamente com a **IFSC**, exercendo inteira responsabilidade no tocante a qualquer material ou matéria que verse sobre o objeto.

g) Garantir, em comum acordo com a **IFSC**, a divulgação de material técnico e educativo, relatório e outros em nome de ambas as Instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objetivo deste Termo de Cooperação, terá o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações na Justificativa do Plano de Trabalho anexo.

Os recursos necessários à execução do objetivo deste termo são provenientes do IFSC, conforme detalhamento a seguir:

Código	Especificação	Total
339018	Bolsa de Pesquisa	R\$ 50.000,00
339020	Bolsa Ensino	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

No caso da ocorrência aditamentos de valor a este termo, indicar-se-ão nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondente às respectivas coberturas de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os partícipes podem rescindir unilateralmente este Termo de Cooperação denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhe imputadas às responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhe, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas e condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor, tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSC providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste termo sobre a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 33 da portaria interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

I – DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Caso resultem da consecução deste instrumento, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como; artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, na proporção da participação de cada um, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor, definidos em instrumento específico.

Subcláusula Primeira: As partes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção de resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o depósito/registro no órgão competente, sendo o ônus, de responsabilidade dos partícipes;

Subcláusula Segunda: Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso.

Subcláusula Terceira: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.



Subcláusula Quarta: Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

Subcláusula Quinta: Cada parte poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido às partes o direito de preferência na aquisição;

Subcláusula Sexta: Se deste instrumento, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obras científicas, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente;

II - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar data de sua assinatura, até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula de propriedade, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

Subcláusula Primeira: Nenhuma das partes poderá divulgar informações identificadas como confidencial sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto e/ou o pessoal autorizado de entidades governamentais associadas ao projeto ou ao presente Convênio.

Subcláusula Segunda: Tal divulgação estará sujeita à autorização, por escrito, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

Subcláusula Terceira: Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

Subcláusula Quarta: Uma parte comunicará imediatamente as outras partes caso seja, ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não divulgação de informações confidenciais. As partes procederão a consultas mútuas para determinar as medidas apropriadas em tal caso”.



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

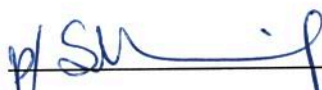
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões ou dúvidas relativas a este TERMO DE COOPERAÇÃO que não puderem ser dirimidas entre os partícipes de forma administrativamente, serão apreciados e julgados na Câmara de Conciliação e Arbitragem de Administração Federal – CCAF, cessadas todas as tentativas de solução administrativa, com a participação da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste termo de cooperação, os partícipes citados, a firmam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais.

Florianópolis/SC, de de 2017.



MARIA CLARA KASCHNY SCHNEPF

Reitora

Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC



EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

Universidade Federal do Pará – UFPA

Testemunhas:

IFSC

UFPA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE PSICOLOGIA
LABORATÓRIO DE GESTÃO DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL**

TERMO CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, Cidade Universitária José da Silveira Neto, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66075-900, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada **UFPA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. EMANUEL ZAGURY TOURINHO, casado, psicólogo, RG n.º 1544266 — Órgão emissor: SSP/PA, CPF/MF n.º 153.515.992-87, residente e domiciliado em Belém/PA designado pelo decreto presidencial de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, no uso das duas atribuições legais e o **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC**, pessoa jurídica de direito público, instituição pública federal, tendo por objetivo social incluir e formar cidadãos, inscrito no CNPJ: 11.402.887/0001-60, com sede em Florianópolis-SC, rua 14 de julho nº. 150, Florianópolis - Santa Catarina, doravante denominada **IFSC**, neste ato representada por sua reitora a Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, nomeada pelo Decreto de 15 de Abril de 2016, publicado no diário oficial da união do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº. 39456650 e o CPF nº. 591.649.809-87, resolvem celebrar o presente **TERMO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE**, na forma da Lei nº 9.609/98 e demais legislações nacionais correlatas e suas alterações, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O objeto deste Termo compreende a **CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE** denominado **Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM**, registrado no INPI sob o Nº **BR512016001199-8**, de titularidade de UFPA, instalado no endereço do **IFSC**, para utilização do referido **SOFTWARE**.

II – Compreende, outrossim, objeto do presente TERMO, os serviços listados no item 3 (Três) do Plano de Trabalho a fim de propiciar o perfeito funcionamento de todo o **SOFTWARE**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA DO TERMO

I - A eficácia do presente Termo estará condicionada aos seguintes fatores, salientando que, apenas depois de cumpridas as formalidades abaixo descritas, a **IFSC** terá direito à implantação do **SOFTWARE**:

a) Recebimento via deste Termo, acompanhado do Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado pelo representante da **IFSC**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE PSICOLOGIA
LABORATÓRIO DE GESTÃO DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente TERMO vigorará a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelo período de vigência de 12 (doze) meses cabendo às partes o cumprimento de todas as obrigações assumidas. A **cessão de direito de uso** poderá ser suspensa conforme disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A cessão do direito de licença do Software é não onerosa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho, compete ao **IFSC**:

- I – Disponibilizar software específico de acordo com configuração fornecida pela **UFPA** no item 3(três) do plano de trabalho;
- II – Informar com antecedência à **UFPA** a aquisição e instalação de softwares de terceiros, para que esta possa analisar a possibilidade de incompatibilidade de aplicativos, o que impossibilitaria a implantação conjunta dos diferentes softwares em uma mesma máquina;
- III – Manter uma cópia do **SOFTWARE** exclusivamente para fins de “backup” e arquivo, a fim de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original;
- IV - Auxiliar a **UFPA**, dando sugestões para aprimoramento do sistema, que serão avaliadas pela **UFPA** quanto a pertinência e a viabilidade das alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **UFPA** não se responsabilizará por quaisquer danos, perdas de informações, lucros cessantes ou prejuízos, diretos ou indiretos, advindos do uso do **SOFTWARE**. É de responsabilidade do **IFSC** a manutenção do backup atualizado do banco de dados do software, para acesso às informações em caso de qualquer dificuldade no acesso ao **SOFTWARE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **IFSC** se compromete, ainda, selecionar para a função de operadores do **SOFTWARE**, servidores que serão capacitados a utilizar o sistema pela equipe da **UFPA**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE PSICOLOGIA
LABORATÓRIO DE GESTÃO DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: O IFSC, poderá, caso seja de seu interesse, manter 1 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (backup), não podendo de forma nenhuma utilizar esta cópia para outro fim ou produzir outras cópias do **SOFTWARE**, o que caracterizará desvio da finalidade deste item, configurando violação aos direitos de propriedade intelectual da **UFPA**, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **UFPA** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade advindo do **SOFTWARE**, sendo vedados, de forma expressa, ao **IFSC** copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o **SOFTWARE** objeto do presente Termo, assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO: O **SOFTWARE** objeto deste Termo, não é, em hipótese alguma, vendido, ou seja, o **IFSC** em nenhuma circunstância terá acesso ao Dicionário de Dados e ao Código de Fonte do **SOFTWARE**, ficando ainda ao **IFSC** notoriamente proibida de alterar, modificar ou causar qualquer tipo de variação na propriedade do sistema do **SOFTWARE**, que pertencem exclusivamente a **UFPA**, sendo ainda expressamente vedada ao **IFSC** realizar qualquer espécie de engenharia reversa.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão não autorizada de cópias do **SOFTWARE**, objeto deste Termo implicará as sanções penais cabíveis (artigo 184 CP e artigo 12 da Lei nº 9.609/98) sem prejuízo da reparação através de indenização por perdas e danos nos termos da lei civil e extinção do Termo, com a consequente devolução das cópias que estiverem na posse do **IFSC**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso ocorra algum erro no perfeito funcionamento do **SOFTWARE**, a **UFPA** se obriga a corrigi-lo devidamente, durante o período do prazo da validade do termo de execução conforme previsto na cláusula 3 (três) do presente termo. Esta correção se realizará exclusivamente por via de suporte telefônico, e-mail ou videoconferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE DIVULGAÇÃO

A **UFPA** tem o direito de divulgar para efeitos de marketing o nome do **IFSC** como sendo um dos usuários de seu **SOFTWARE**, não cabendo a esta última qualquer pedido de ressarcimento em função desta divulgação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE PSICOLOGIA
LABORATÓRIO DE GESTÃO DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA OITAVA – DA IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

A UFPA se reserva no direito de fazer identificação de seu **SOFTWARE** em todos os componentes do mesmo, da maneira que lhe convier, não podendo, ao **IFSC**, em hipótese nenhuma, se opor à existência de identificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ATUALIZAÇÕES

I - A UFPA se reserva o direito de incorporar às novas versões do **SOFTWARE** alterações e novas funcionalidades. Estas alterações serão definidas unicamente a critério da UFPA, cabendo ao **IFSC** verificar se a atualização atende a sua necessidade, em caso de negativa a atualização não será realizada pela UFPA e o **IFSC** não receberá novas atualizações do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum direito cabe ao **IFSC**, no caso de sugestão dada pela mesma para a modificação do **SOFTWARE**, se a referida sugestão for aproveitada pela UFPA, que permanecerá com os seus direitos de titularidade exclusivos sobre qualquer modificação existente, resguardando os direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I - Após o período inicial de 30 (trinta) dias, o presente Termo de cessão de licença de uso, poderá ser extinto a qualquer momento, pelo **IFSC**, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II - A UFPA poderá rescindir a qualquer momento o Termo de manutenção de serviços, comunicando com aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo de cessão de licença de uso ainda poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou aviso de qualquer natureza por uma das partes no caso de falência decretada, concordata concedida ou dissolução da outra parte; ou ainda automaticamente rescindido se uma das partes descumprir qualquer cláusula no mesmo estipulada; aplicando-se ao caso as regras estabelecidas no parágrafo segundo da presente Cláusula, sem prejuízo das demais Cláusulas deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será ainda devido, durante o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, o cumprimento normal das obrigações assumidas pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não cumprimento deste prazo por qualquer das partes, sujeitará a parte inadimplente, ao pagamento de indenização correspondente ao período contido nesta cláusula.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE PSICOLOGIA
LABORATÓRIO DE GESTÃO DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda ao IFSC, no caso de rescindida a licença de uso, obrigada a restituir a UFPA, todo o acervo relativo ao SOFTWARE licenciado, devendo ainda deletar de suas máquinas todos os arquivos que se refiram ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente termo de cessão de licença de uso será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1. As dúvidas, controvérsias e litígios oriundos do presente instrumento, serão dirimidos na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem justos e contratados, assinam os Partícipes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nominadas.

Belém/PA, 20 de Julho de 2017.



MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora
Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC



EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor
Universidade Federal do Pará – UFPA

Testemunhas:

IFSC

UFPA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

PLANO DE TRABALHO

COOPERAÇÃO UFPA – IFSC

MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS DO IFSC

Proposta Submetida ao Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC

2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

Órgão / Entidade Proponente:

Universidade Federal do Pará - CNPJ/MF sob o nº 34621748/0001-23.
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH)

Endereço:

Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá.
CEP 66075-110. Caixa postal 479.
PABX +55 91 3201-7000.
Belém - Pará – Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Coordenador do Projeto:

Thiago Dias Costa é psicólogo graduado pela Universidade Federal de São Carlos (2001), Bacharel em Psicologia pela Universidade Federal de São Carlos (2000). Mestre em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela Universidade Federal do Pará (2004) e Doutor em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela Universidade Federal do Pará (2008). Atualmente é professor Adjunto IV da Faculdade de Psicologia e pesquisador do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública da Universidade Federal do Pará. Coordena o projeto de mapeamento de competências dos servidores da UFPA e é um dos autores do Guia da Gestão da Capacitação por Competências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Organizacional e do Trabalho. Sua atuação concentra-se em processos de aprendizagem organizacionais, gestão por competências e segurança no trabalho com publicações, cursos e experiências em Gestão Pública em organizações como Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente, Agência Nacional do Cinema, Secretaria de Políticas Econômicas, Escola Superior de Administração Fazendária, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal Rural da Amazônia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Equipe de Mapeamento: O presente termo se insere no projeto de pesquisa: "Mapeamento de Competências na Administração Pública Federal". O projeto tem como objetivo prestar assessoria aos órgãos da Administração Pública ao mesmo tempo que gera conhecimentos e tecnologias para implantação do modelo de Gestão por Competências nessa esfera. Assim, a equipe constituída para realizar as visitas a instituição e coletar os dados para o Mapeamento de Competências é composta pelo coordenador, por dois professores da Faculdade de Psicologia, por alunos de Pós-Graduação em Gestão Pública, e por alunos formandos em Psicologia e Administração. As visitas na instituição são realizadas pelos professores e Pós-graduados. Cabe aos alunos de graduação a tabulação dos dados e o acompanhamento do processo.

Assim, ao estabelecer O Termo de Cooperação com a UFPA, a instituição demandante também vai estar contribuindo para a formação de profissionais e para o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias em Gestão Pública.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
COOPERAÇÃO IFCH/UFPA – IFSC	2017	2017
Identificação do objeto		
Este Plano de Trabalho define a cooperação entre o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará (UFPA) e o IFSC, para capacitação de seus servidores na metodologia de mapeamento de competências e acompanhamento do trabalho.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Justificativa da Proposição

De acordo com a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (PNDP), estabelecido pelo decreto 5707/2006, as competências dos servidores devem estar alinhadas aos objetivos da instituição em que estão lotados.

O modelo de gestão de pessoas por competências parte do princípio que o desempenho dos membros de uma organização é reflexo direto de suas competências. Competências, por sua vez, têm sido definidas como um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes expressas em desempenhos em um determinado contexto organizacional. Assim, para ser competente, o colaborador deve conhecer o que deve ser feito, como deve ser feito, além de ter perfil e motivação para agir.

Para que a instituição seja capaz de alcançar seus objetivos estratégicos, é necessário que seus servidores tenham competências em níveis condizentes ao que é esperado deles. A diferença entre as competências já existentes na instituição e as necessárias para a concretização de seus objetivos é conhecida como "lacuna" de competências. Quanto maior a lacuna, maior é a dificuldade da organização para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados ao cidadão.

Para minimizar esta lacuna, a instituição pode promover ações de desenvolvimento para seus servidores. Assim, o decreto 5707 recomenda que o Plano Anual de Capacitação seja desenvolvido considerando as lacunas identificadas na organização.

O mapeamento de competências é o método empregado para identificar as lacunas de competências da instituição. Durante o mapeamento, são identificadas as competências que a organização necessita e aquelas já existentes entre seus servidores.

Assim, o Plano anual de capacitação desenvolvido por competências contempla as reais necessidades da organização de acordo com seus objetivos estratégicos possibilitando a instituição tomar decisões referentes à capacitação de forma racional e detalhada. Em outras palavras, a instituição terá condições de selecionar quem necessita de capacitação e para que fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Ele ainda torna mais transparente o processo de capacitação da organização, uma vez que deixa público aos seus servidores a necessidade de desenvolvimento de cada um. Tarefas como levantamento de necessidades de treinamento, avaliação e fornecimento de feedbacks poderão ser conduzidos por critérios claros e bem estabelecidos.

Objetivos

Os objetivos deste projeto estão previstos em produtos que deverão ser submetidos ao IFSC nos termos deste Plano e do Termo de Cooperação:

- 1- Assessoria para Mapeamento de competências de todas as unidades do IFSC;
- 2- Capacitação da equipe escolhida pelo IFSC na realização das etapas do Mapeamento de Competências;

Metodologia

Procedimento: O mapeamento de competências do IFSC terá início com a apresentação do projeto para a Administração Superior do Órgão e para o Comitê Estratégico formado para o acompanhamento do trabalho. Em paralelo, o facilitador irá propor e coordenar um processo de sensibilização dos servidores do IFSC em relação ao processo de Mapeamento de Competências do órgão.

Em seguida, o IFSC selecionará uma equipe de até 80 pessoas para participar de oficinas sobre Fundamentos de Mapeamento de Competências. Os servidores selecionados para a oficina deverão representar cada uma das unidades que compõem o IFSC.

Cada oficina, para 80 pessoas cada, terá dois encontros. Em cada um deles, a equipe da Universidade apresentará os conceitos necessários ao Mapeamento de competências, exercitará a utilização dos mesmos no âmbito do IFSC e determinará a tarefa que os participantes devem concluir até o próximo encontro. Assim, durante a oficina, todas as fases para a execução do mapeamento de competências serão simuladas com documentos relativos ao funcionamento do IFSC, instrumentalizando a equipe para a condução do processo, conforme descrito na Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Tabela I. Conteúdo programático e carga horária do curso.

Conteúdo	Carga horária	Produto esperado para o próximo encontro
Modelo de Gestão por competências; Fundamentos de Mapeamento de competências; Análise Documental	16 hs	Análise documental da unidade na qual o servidor representa. Descrição das competências de cada unidade da instituição.
Construção de instrumentos para coleta de dados: Grupos focais, questionários e entrevistas.	8 hs	Instrumentos de coleta prontos para serem aplicados nas unidades dos servidores
Técnicas de coleta de dados: condução de grupos focais, aplicação de questionários e condução de entrevistas.	8 hs	Grau de domínio e importância de cada unidade do IFSC
Análise de dados e cálculo de grau de lacuna.	8 hs	Grau de lacuna de todas as unidades no IFSC calculadas
Processos de Gestão de Pessoas baseados no mapeamento de competências.	8 hs	Construção de um plano de desenvolvimento para servidores do IFSC de acordo com resultados do mapeamento.

Assim, o Mapeamento de competências do IFSC será realizado em etapas pelos seus próprios servidores:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Baseado nas competências organizacionais da instituição, a identificação das competências setoriais do IFSC será a primeira fase do projeto. Os dados, transformados em competências, serão cotejados pelos seus gestores. Este cotejamento tem como objetivo atestar se as competências estão claras e condizentes com os objetivos estratégicos da unidade. Ao final, os participantes deverão entregar ao IFSC um relatório contendo suas competências organizacionais individuais, classificadas em técnicas e gerenciais, e um questionário a ser aplicado entre os seus colegas.

A segunda oficina será ministrada para instrumentalizar os participantes no tratamento dos dados, cálculo de lacuna e aproveitamento do Mapeamento de Competências para a elaboração de um Plano Anual de Capacitação da IFSC.

3 – DO SISTEMA GESTCOM

Cessão do Sistema

O Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM é uma criação da Universidade Federal do Pará – UFPA, registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados, sob o processo nº BR 51 2016 001199-8.

Portanto, o uso do sistema GESTCOM pelo órgão IFSC deve atender as exigências previstas na Resolução nº 734 – CONSUN/UFPA, de 17.12.2014 e nas leis nº 9.609/98 e 9.610/98.

O sistema GESTCOM é uma aplicação web que necessita de dois componentes principais como pré-requisitos para ser implantado em um servidor físico/virtual: um servidor de aplicações Java e um servidor de banco de dados.

O servidor de aplicações consiste no servidor *web* em que o sistema será hospedado. Este servidor é responsável por disponibilizar as páginas do sistema aos usuários através de URLs que serão acessíveis por meio de um navegador de internet de internet (Mozilla Firefox a partir da versão 40.0.0, do Google Chrome a partir da versão 40.0.0, e do Microsoft Edge).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

O servidor de banco de dados, por sua vez, é o componente responsável por armazenar todos os dados gerenciados pelo sistema.

Para que o Órgão possa hospedar o sistema é necessário possuir softwares específicos. Os softwares necessários (todos gratuitos) para a instalação dos servidores de aplicações e de banco de dados são, respectivamente, o JBoss Application Server 7.1 e o Servidor de banco de dados MySQL 5.5 ou o PostgreSQL 9.5.x.

Estes são apresentados na tabela abaixo, juntamente com suas respectivas documentações de instalação:

Nome do Software	Documentação de Instalação	Url de Download
<i>JBoss Application Server 7.1</i>	https://docs.jboss.org/author/display/AS71/Getting+Started+Guide	http://jbossas.jboss.org/downloads
<i>MySQL Server 5.5 (ou superior)</i>	https://help.ubuntu.com/12.04/serverguide/mysql.html https://dev.mysql.com/doc/mysql-apt-repo-quick-guide/en/	<ul style="list-style-type: none">• Servidor MySQL: instalação através do Terminal do Servidor• Driver JDBC MySQL: https://dev.mysql.com/downloads/connector/j/
<i>PostgreSQL Server 9.5.x (ou superior)</i>	http://www.postgresql.org/download/	<ul style="list-style-type: none">• Servidor PostgreSQL: instalação através do Terminal do Servidor• Driver JDBC PostgreSQL: https://jdbc.postgresql.org/download.html

4 - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Etapa 1- Apresentação do projeto		
Apresentação do projeto para a Administração Superior	Set./ 2017	Set./ 2017
Elaboração e execução do Plano de Comunicação do projeto		
Oficina 1		
Análise documental	Set./ 2017	Set./ 2017
Construção de instrumentos para coleta de dados: Grupos focais, questionários e entrevistas.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Oficina 2		
Técnicas de coleta de dados: condução de grupos focais, aplicação de questionários e condução de entrevistas.	Out./ 2017	Out./ 2017
Análise de dados e cálculo de grau de lacuna.		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Bolsa de Pesquisa	R\$ 50.000,00
Bolsa Ensino	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos previstos serão repassados em parcela única, logo após a assinatura do Termo de Execução Descentralizada.

Belém, 03 de Abril de 2017

Prof. Thiago Dias Costa